



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **ROSELAINE DISCONZI DENARDI LTDACNPJ** nº 94.765.765/0001-66, situado na Rua Alexandre Pasqualini nº 250 em Bairro Rivera na cidade de Jaguari/RS CEP: 97.760-000 representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO ÔNIBUS PLACAS IUB 5195 PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 065/2024

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UN	JOGO LONA DE FREIO DT/TR	338,00	676,00
2	2	UN	JOGO PIVO INFERIOR E SUPERIOR	750,00	1.500,00
3	4	UN	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	60,00	240,00
4	12	UN	PARAFUSO RODA TRAS.	45,00	540,00
5	20	UN	ROLAMENTO RODA EXTERNO DT	305,00	610,00
6	2	UN	ROLAMENTO RODA INTERNO DT	225,00	450,00
7	2	UN	RETENTOR RODA DIANTEIRA	90,00	180,00
8	2	UN	ROLAMENTO RODA EXTERNO TR	225,00	450,00
9	2	UN	ROLAMENTO RODA INTERNO TR	265,00	530,00
10	2	UN	RETENTOR RODA TRASEIRA	50,00	100,00
11	2	UN	ARANHA-TRAVA	30,00	60,00
12	1	UN	CATRACA DIANTEIRA	830,00	830,00
13	1	UN	CHICOTE LAMPADA	15,00	15,00
14	1	UN	GRAXA	70,00	70,00
15	2	UN	CRUZETA CARDAN	200,00	400,00
16	2	CJ	PALHETA LIMPADORA DE PÁRA-BRISA.	90,00	180,00
17	1	UN	CONSERTO	2.000,00	2.000,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>8.831,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A Execução do serviço contratado será feita de forma integral ou parcelada, após assinatura deste Contrato e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de execução dos serviços).

2.2. A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.

2.3. A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.

2.4. O local de execução dos serviços será designado pela **Secretaria Municipal De Educação Rua João Antônio 1305 – centro - São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado



para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

2.7. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.

2.7.1. Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.8. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.

2.9. A vigência do contrato será de 6(seis) Meses, ou até a execução total dos serviços.

2.10. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Luís Henrique Lanes Doyli

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor **R\$ 8.831,00 (oito mil oitocentos e trinta e um reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<b>Projeto/Atividade:</b> 2026 Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE
<b>Despesa:</b> 535 -3390.39.19.00.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS
<b>Projeto/Atividade:</b> 2026 Manutenção da Frota e do Transporte Escolar - MDE
<b>Despesa:</b> 422 -3390.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.



## 7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 120/2024, Dispensa de Licitação nº 06.5/2024, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 03 de Abril do 2024

\_\_\_\_\_  
**Representante da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Representante do Município**

Este Contrato foi examinado e aprovado em 03/04/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.